



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

OFEXP. nº 759/2021

Ribeirão Preto, em 20 de agosto de 2021

Para

DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Dirigimo-nos à presença de V.S^a. para encaminhar cópia do requerimento nº 5836/2021 de autoria do vereador Bertinho Scandiuzzi.

Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.



ALESSANDRO MARACA
Presidente



MATHEUS MORENO
1º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 005836

DESPACHO
APROVADO

Ribeirão Preto, 19 AGO. 2021

.....
Presidente

EMENTA

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 2.022/2019
QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO DE
DESPACHANTE DOCUMENTALISTA.

SENHOR PRESIDENTE

Com muita satisfação, registramos nesta Casa Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 2.022/2019, que “Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista, exigindo o registro no Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas”, de autoria do Deputado Federa Mauro Nazif (PSB/RO)

Atualmente a propositura se encontra aguardando votação em Plenário pelo SENADO FEDERAL e conta com Parecer Favorável da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, de Relatoria do Senador Otto Alencar (PSD/BA), que no mérito, concorda com a iniciativa e afirma em seu parecer que:

“(....)Infelizmente, entretanto, ainda não há um padrão de qualificação profissional a ser exigido de tais trabalhadores, o que permite que pessoas sem o devido preparo exerçam essa nobre profissão, em prejuízo dos interesses daqueles que se utilizam deste valioso serviço. Nessa linha, o estabelecimento de requisitos específicos para o desempenho deste nobre trabalho, em especial a exigência de aprovação em curso técnico de despachante documentalista, aliado à imposição de deveres profissionais e de fiscalização deste profissional por um conselho de classe militam no sentido de que este valioso ofício somente seja exercido por profissionais exemplares, que respeitem os direitos de seus clientes e colaborem para a boa prestação de serviços públicos por parte do ente federado junto ao qual atuem.

A outra conclusão não se pode chegar, senão a de que o PL n.º 2.022, de 2019, merece a chancela deste Parlamento”.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

DE Nº

DATA

/ /

FUNÇÃOÁRIO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sendo, portanto, necessário e urgente a aprovação da presente propositura.

Razão pela qual, **REQUEREMOS**, na forma regimental, após ouvido o plenário desta Casa de Leis, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.022/2019 que "Regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista e dá outras providências", que aguarda apreciação pelo Senado Federal

E que da mesma seja encaminhada cópia ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem (DEM/AP);

Para o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Arthur César Pereira de Lira (PP/AL);

Para o autor da propositura Deputado Federal Mauro Nazif Rasul (PSB/RO).

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2021.


BERTINHO SCANDIUIZZI

Vereador PSDB

EXPEDIENTE:

ATO N.º

DE N.º

DATA

/

/

FUNÇÃO N.º



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1690.2021-PRESID

Brasília, 15 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Alessandro Maraca

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto/SP

maraca@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Assunto: Requerimento nº 5836/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do OFEXP nº 759/2021, datado de 20 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 57/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 5189 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.008107/2021-19
2. VET nº 57 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.024115/2021-02
3. PL nº 1451 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.024751/2021-26
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.028043/2021-64
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.029582/2021-11
6. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008080/2021-56
7. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.008081/2021-09
8. PL nº 3914 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089173/2021-73
9. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096925/2021-52
10. PLS nº 214 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.095877/2021-85
11. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.096921/2021-74
12. PL nº 4673 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095034/2021-89
13. PL nº 2337 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095930/2021-48
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095274/2021-83
15. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093067/2021-94
16. PL nº 3598 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093032/2021-55
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095284/2021-19
18. VET nº 41 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095332/2021-79
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093023/2021-64
20. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092187/2021-74
21. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
22. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093091/2021-23
23. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093105/2021-17
24. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.094705/2021-94
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.095287/2021-52



26. PL nº 2751 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093695/2021-70
27. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093100/2021-86
28. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093095/2021-10
29. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.095270/2021-03
30. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093037/2021-88
31. PL nº 227 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090624/2021-15
32. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092974/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.094696/2021-31
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092981/2021-18
35. PEC nº 13 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090870/2021-77
36. PL nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28
37. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095289/2021-41
38. PLP nº 112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093049/2021-11
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093078/2021-74
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093052/2021-26
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093883/2021-06
42. PL nº 2022 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.095290/2021-76
43. PEC nº 95 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092977/2021-50
44. MPV nº 1050 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.093890/2021-08
45. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089142/2021-12
46. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.089344/2021-64
47. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.088017/2021-95
48. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087181/2021-85
49. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085682/2021-27
50. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085677/2021-14
51. PL nº 1521 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.087135/2021-86
52. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.097897/2021-91

Secretaria-Geral da Mesa, 22 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

